

## JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

### Habilitação/divergência de Crédito

**Processo nº 0810707-44.2025.8.10.0040**

**Vara Única da Comarca de Itinga/MA**

**Recuperação judicial**

**Recuperandos: Grupo ARCO-ÍRIS (ARCO-ÍRIS AGROSILVOPASTORIL LTDA – EPP • GERSON DE SOUSA KYT • GILSON DE SOUSA KYT • IULHA GARCIA KYT • KMX AGRONEGÓCIO LTDA • EDUARDO MACAGNAN • LEIDE DIANA SHINOHARA MACAGNAN • ODIVÉL AGRONEGÓCIOS LTDA)**

**Administrador Judicial:** José Eduardo P. Junior

**Credor: VOTORANTIM CIMENTOS S/A CNPJ nº 01.637.895/0001-32**

#### 1. Síntese:

VOTORANTIM CIMENTOS S/A **CNPJ nº 01.637.895/0001-32**, em atenção a correspondência de que trata o art.22, inc.I, “a”, solicitou as 16:36hs do dia 08/08/2025, o envio da documentação dos devedores que estivessem na posse desta administração judicial, a fim de conhecer a origem e a composição do crédito arrolado a seu favor, bem como notas fiscais que lhe subsidiasse a conferência, o que contudo, não foi possível atender, haja vista que os recuperandos ainda não tinham enviado, até aquele horário, a documentação solicitada no 1º Termo de Diligência.

Recebidos os documentos dos devedores e analisado os relativos a VOTORANTIM CIMENTOS S/A, observa-se que seu crédito decorre da compra e venda de calcário pela recuperanda - ODIVÉL AGRONEGÓCIOS LTD- a ser utilizado no imóvel rural Fazenda Novo México, situado na cidade de Bom Jesus das Selvas-MA, uma das unidades operacionais do grupo Arco Iris.

Na documentação enviada pelos recuperandos consta uma planilha em Excel com número do documento de venda, data da emissão, data do vencimento e número da nota fiscal correspondente a cada pedido.

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02  
Quadra- B, Galeria Fiore  
Sala 20

 (098) 2222-0080  
 (098) 98229-9590  
[www.ejadvconsujus.com.br](http://www.ejadvconsujus.com.br)



Da análise dos valores correspondente a cada nota fiscal, observa-se o valor total do crédito da VOTORANTIM CIMENTOS S/A, na data de 30/06/2024, no importe de R\$ 135.529,03, mesmo valor indicado pelos recuperandos na 1<sup>a</sup> relação de credores na Classe III, Quirografários, que por ausência de outro documento pelo qual esta administração judicial pudesse aferir, com precisão, o valor do crédito até a data do pedido da recuperação judicial, será mantido na 2<sup>a</sup> relação de credores, inclusive na mesma classe da 1<sup>a</sup> relação, o que contudo, não impede o credor de impugnar o referido valor.

## CONCLUSÃO

Após análise da documentação apresentada pelos recuperandos, concluímos pela **Manutenção na segunda relação de credores**, do valor do crédito da VOTORANTIM CIMENTOS S/A, no importe de R\$ 135.529,03, na Classe III- Quirografários.

É o parecer.

São Luis-MA, 08 de outubro de 2025

Administrador Judicial

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02  
Quadra- B, Galeria Fiore  
Sala 20

📞 (098) 2222-0080  
📠 (098) 98229-9590  
[www.ejadvconsujus.com.br](http://www.ejadvconsujus.com.br)